



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº 263/2025 – GAB.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, preliminarmente cumprimentá-lo e no ensejo, em atendimento ao ofício nº 133/2025 de vossa lavra, manifestarmo-nos da forma que segue:

Indicação nº 119/2025 - Autoria – Vereador – Professor

Ederson Barros.

Enviar para o Legislativo um Projeto de lei conforme anexo, para a dispensa do estágio probatório da rede municipal de ensino que já cumpriram essa exigência em cargo docente de atribuições idênticas na rede pública.

*- Em atenção ao expediente, a Administração Pública Municipal, informa que nosso estatuto municipal prevê o cumprimento de estágio probatório para todo servidor que ingresse na carreira pública do Município de Centenário do Sul, sem nenhuma exceção, o que inviabiliza qualquer legislação em contrário, sob pena de ferir princípios constitucionais. O nobre edil, na justificativa do projeto que juntou a título de exemplo, menciona nas observações técnicas ser o mesmo compatível com a Lei complementar 68/1993 do Paraná, a qual foi **revogada** (cópia em anexo).*

Indicação nº 120/2025 - Autoria – Vereador - Professor

Ederson Barros.

Fazer o estacionamento transversal em frente ao hospital municipal.

- Em atenção ao expediente, a administração pública municipal, através da secretaria competente, informa que será feita análise quanto à segurança desse tipo de estacionamento naquela localidade. já possuímos legislação que estabelece as zonas de uso e ocupação do solo.

Indicação nº 121/2025- Autoria – Vereador – Mucio da

Fármacia.

